

setecentos mil cruzeiros- para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.09.3 - Material de Consumo.....	200.000,00
8.09.4 - Despesas Diversas	200.000,00
8.89.3 - Material de Consumo.....	300.000,00
8.85.3 - Material de Consumo.....	300.000,00
8.85.4 - Despesas Diversas.....	2.000.000,00
8.88.3 - Material de Consumo.....	200.000,00
8.82.2 - Material Permanente.....	150.000,00
8.89.4 - Despesas Diversas	5.000.000,00
8.82.4 - Despesas Diversas.....	5.000.000,00
8.33.4 - Despesas Diversas	200.000,00
8.28.4 - Despesas Diversas	50.000,00
8.98.4 - Despesas Diversas.....	100.000,00
	<u>13.700.000,00</u>

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 29, DE 17 DE JUNHO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de -
São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E -
T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- A via pública sem denominação, na Vila Aparecida, nas proximidades da Rua Fláudio Peixoto, entre as Ruas José Osório e Progresso, passa a denominar-se RUA JULIO JORGE DA ROSA em homenagem a esse saudoso cidadão.

ARTIGO 2º:- As placas serão colocadas dentro de noventa dias contados da publicação desta Lei, correndo as despesas por verba própria do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -